

ANEXO I

SELEÇÃO PRESENCIAL DE FORNECEDOR N.º 02/2015

XXXXX, inscrita no CNPJ nº **XXXXX CREDENCIA** o(a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXX** e do CPF nº **XXXXX**, para representar nossa empresa no processo de credenciamento de prestador de serviço acima mencionado, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, recorrer, apresentar contra razões de recursos e desistir de prazos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Salvador,.....de.....de 2015.

EMPRESA PARTICIPANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone:

E-mail:

Obs. O presente instrumento deve ser acompanhado de comprovação dos poderes do Outorgante.

Obs. No caso de procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida, conferir poderes para representação junto a pessoas jurídicas de direito privado, considerando que o Contratante é pessoa jurídica de direito privado.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

SELEÇÃO PRESENCIAL DE FORNECEDOR N.º 02/2015

DECLARAÇÕES

XXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXX** e do CPF n.º **XXXXX**, **DECLARA**:

- sob as penas da Lei, inexistir, em relação ao participante e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo para a participação neste processo de credenciamento de prestador de serviço;

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

- sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação no presente certame.

Salvador,.....de.....de 2015.

EMPRESA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone:

E-mail:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do participante.

ANEXO III

SELEÇÃO PRESENCIAL DE FORNECEDOR N.º 02/2015

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Registros de Preços para aquisição de camisas para alunos dos núcleos do Instituto de Ação Social pela Musica (IASPM).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

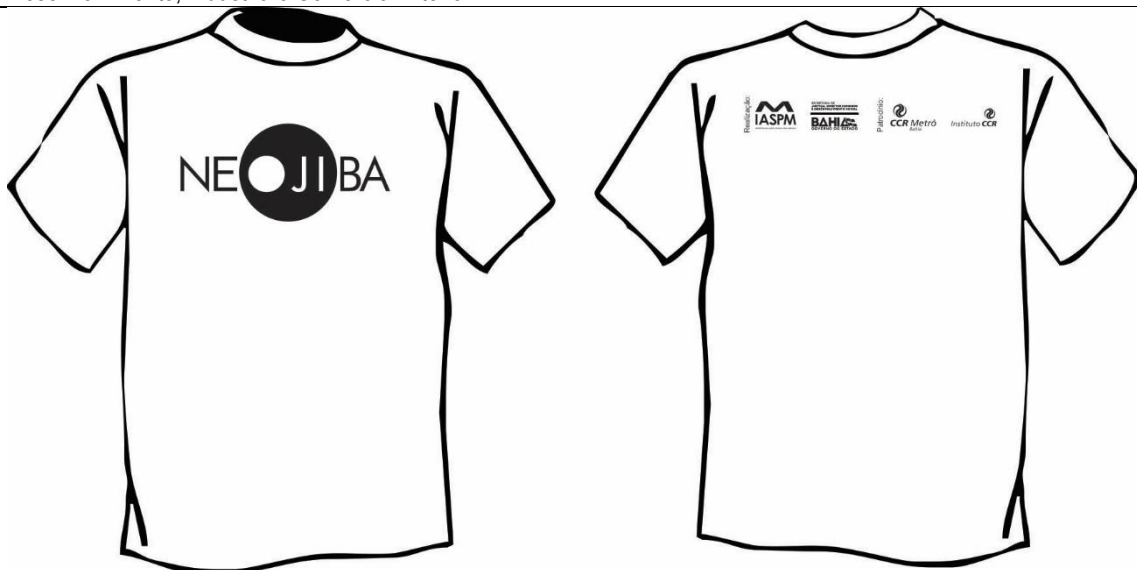
LOTE I – Camisas dos núcleos (Fardamento)

Camisas para uniforme escolar, conforme especificação e quantitativos demandados.

A) 1500 camisas:

ESPECIFICAÇÕES

Camisa de malha PP 100% Poliéster, para sublimação com toque super macio, alta elasticidade e acabamento profissional. Tecido com excelente toque, muito similar ao 100% algodão. Estrutura Malha Fria Macia PP. Composição da fibra 100% Poliéster (+/- 3% de variação). Gramatura mínima de 165 g/m ² (+/- 3% de variação). Título do fio que compõem a malha 30.1 (+/- 2% de variação). Gola viés redonda em malha Ribana. Todas as peças deverão estar conforme a norma NBR 15778 – Uniforme escolar e estudo técnico do INMETRO, ter a etiqueta de identificação em conformidade com a Resolução N° 2, de 6 de maio de 2008, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.



Os produtos devem ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão pelo IASPM da Solicitação de Fornecimento (SF);

O produto deve atender as especificidades destacadas no Quadro A;

O produto deverá ser entregue com a respectiva Nota Fiscal e SF em conformidade com as especificidades destacadas no Quadro A.

LOTE II – Camisas para Eventos

B) 1500 camisas:

ESPECIFICAÇÕES
Camisa de malha Penteada 100% algodão, para sublimação. Composição da fibra 100% algodão. Gramatura mínima para cor branca 175g/ m ² , para demais cores 165 g/m ² (+/- 3% de variação). Título do fio que compõem a malha 30.1 penteado (+/- 2% de variação). Gola viés redonda em malha Ribana. Todas as peças deverão estar conforme a norma NBR 15778 – Uniforme escolar e estudo técnico do INMETRO, ter a etiqueta de identificação em conformidade com a Resolução Nº 2, de 6 de maio de 2008, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

As camisas referentes a este lote poderão ser coloridas e com até 10 marcas de patrocinadores.



Os quantitativos estabelecidos neste anexo, servirão meramente como referencial para a elaboração das propostas de preço, não implicando, portanto, em obrigatoriedade de aquisição, nem gerando direito a qualquer tipo de indenização.

ANEXO IV

SELEÇÃO PRESENCIAL DE FORNECEDOR N.º 02/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos, relativos ao processo em referência, vem, por intermédio do seu representante legal, ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação do serviço abaixo descrito:

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE I – Camisas dos núcleos (Fardamento)

Objeto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Fardamento	XXXXXXX		

LOTE II – Camisas para Eventos

Objeto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Camisas	XXXXXXX		

VALOR GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso)

- ☐ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote
- ☐ Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- ☐ Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto deste procedimento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- ☐ Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura .

Salvador,.....de.....de 2015.

EMPRESA PARTICIPANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone:

E-mail:

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CAMISAS QUE ENTRE SI CELEBRA(M)
XXXXX E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
XXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA – IASPM, organização social que administra o NEOJIBA (Núcleos Estaduais Juvenis e Infantis da Bahia), inscrito no C.N.P.J. sob o número 10.490.525/0001-06, com inscrição municipal número 308532/001-26, com sede na Rua Monte Castelo, nº 62, Barbalho, Salvador, Bahia, neste ato representado por ELIZABETH PONTE DE FREITAS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 111.375.285-75 SSP/BA e CPF nº 020.125.315-12 e SUZANA SIMÕES DE FREITAS VIANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.597.804-72 SSP/BA e CPF nº 118.104.098-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº **XXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato fornecimento de camisas para o Instituto de Ação Social pela Musica (IASPM), conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do edital do processo de seleção para fornecedor **Nº. 02/2015** e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer somente materiais novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;
- b) assegurar a qualidade e garantia das camisas que vierem a ser fornecidas, nas condições aqui estabelecidas;

- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o(s) **CONTRATANTE(S)**;
- d) efetivar a entrega dos materiais nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- e) repor os materiais que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade, em relação ao que foi ofertado no processo de credenciamento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da notificação pelo **CONTRATANTE**; que poderá ser via e-mail.
- f) assumir diretamente a prestação do serviço aqui contratado, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, a suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatadas nos materiais, mesmo após sua definitiva aceitação;
- h) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos materiais;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados, em decorrência do fornecimento objeto deste Contrato, ou ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- b) prestar, por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar o correto fornecimento de material;
- c) emitir a Solicitação de Fornecimento (SF), constando endereço, quantitativo e prazo de execução;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, através da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos materiais ou os rejeitará, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor correspondente aos serviços contratados, observando os preços unitários descritos no Anexo II deste Contrato, que são ajustados de forma fixa e irrevogável, durante o prazo do Contrato.

§1º Os pagamentos serão realizados após medição e aceite, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, dos serviços especificados na Solicitação de Fornecimento (SF), constantes no Anexo III deste instrumento, conforme valores constantes na proposta da **CONTRATADA**.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes, acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuar, nos prazos de Lei, os tributos incidentes, na forma da legislação vigente.

§4º O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva realização do serviço/fornecimento do bem e aceite do **CONTRATANTE**, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.

§5º Havendo erro nas notas fiscais, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para correção, e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal, devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo(s) **CONTRATANTE(S)**.

§6º Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou emissão de cobrança bancária, considerando-se, porém, que:

- a) Não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

§7º A **CONTRATADA** obrigará-se a apresentar, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura, documento comprobatório da sua titularidade, em relação à conta bancária, sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados, até que se cumpra a presente obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, apenas podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa; ou

III - suspensão definitiva do direito de participar de processos de credenciamento ou contratar com Instituto de Ação Social pela Música.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação.

§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser estendido, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§3º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I – 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;

a) por dia de inexecução ou má execução de cada roteiro do objeto;

II – 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do(s) **CONTRATANTE(S)**;

d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.

e) fornecer bens/executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao(s) **CONTRATANTE(S)** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

g) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado a **CONTRATADA** ao devido processo legal.

§5º As multas aplicadas a **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade que lhe concede esse Contrato, não constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa, arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Solicitações de Fornecimento até então emitidas.

Em caso de denúncia, desde que respeitada a antecedência acima prevista, a parte Denunciante somente deverá pagar as faturas em aberto, não gerando a denúncia direito à indenização de qualquer tipo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito como competente o foro de Salvador/BA, para dirimir eventuais dúvidas deste instrumento, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do IASPM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do IASPM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio da (nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

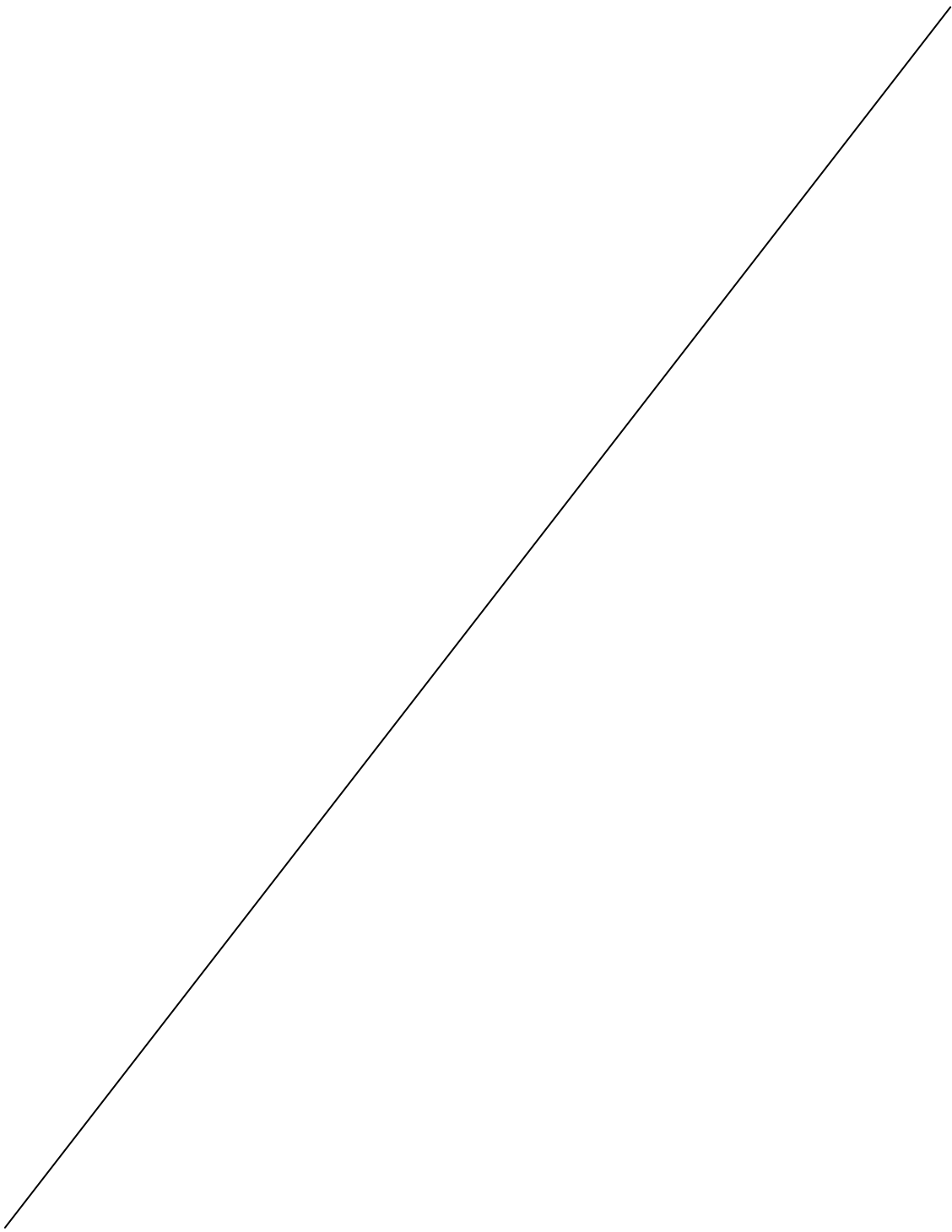
Nome:

Nome:

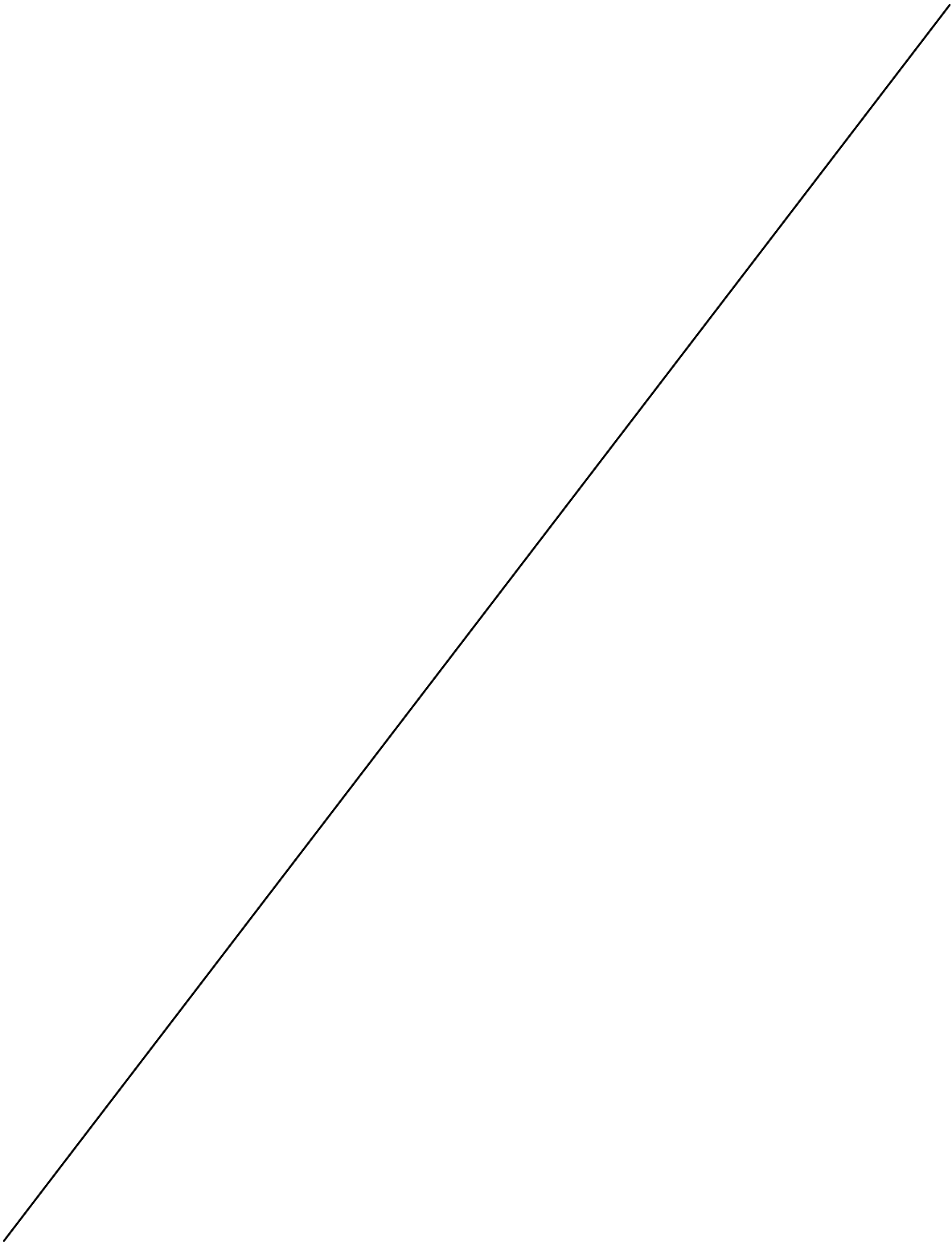
CPF:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA



ANEXO III
CRENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 02/2015
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

